



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional.

Sub-Eixo: Ênfase em Trabalho Profissional.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS/AS ASSISTENTES SOCIAIS QUE ATUAM NOS MUNICÍPIOS ISOLADOS DO ESTADO DO ACRE

Elza Abreu de Souza<sup>1</sup>

**Resumo:** Este artigo trata das condições de trabalho dos/as assistentes sociais atuantes nos municípios isolados do Estado do Acre, inseridos em políticas públicas e empresas privadas, desenvolvendo suas atividades mediante as especificidades de cada município, enfrentando o isolamento, a precarização das condições de trabalho e a baixa remuneração.

**Palavras-chave:** Trabalho; Assistente Social; Acre.

**Abstract:** This article deals with the working conditions of social workers working in the isolated municipalities of the State of Acre, inserted in public policies and private companies, developing their activities through the specific characteristics of each municipality, facing isolation, precariousness of working conditions and low remuneration.

**Keywords:** Work; Social Worker; Acre.

### INTRODUÇÃO

Este trabalho aborda e traz reflexões acerca das condições de trabalho dos/as assistentes sociais que atuam nos municípios isolados do Estado do Acre, a citar: Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Santa Rosa do Purus e Jordão.

Os profissionais atuam nas mais diversas políticas públicas e campos socio-ocupacionais, inclusive empresas privadas, desenvolvendo suas atividades mediante as dificuldades e especificidades de cada município, enfrentando o isolamento, as dificuldades na realização de suas atividades cotidianas, encaminhamentos, a precarização das condições de trabalho e a baixa remuneração.

Tais observações e análises são fruto das visitas de orientação e fiscalização realizadas pela Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI do CRESS 26ª Região aos municípios citados, nos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

A compreensão da precarização das condições de trabalho dos/as assistentes sociais das referidas localidades, requer uma reflexão e análise do contexto socioeconômico em que os profissionais estão inseridos, do conhecimento e desconhecimento das normativas que envolvem a atuação profissional, com ênfase na que trata das Condições Éticas e Técnicas do Exercício Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS nº.

---

<sup>1</sup> Profissional de Serviço Social, CRESS 26ª Região, E-mail: abreuelzas@gmail.com.

493/2006), e ainda o enfrentamento da cultura do assistencialismo existente nos municípios visitados.

## **CARACTERIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

O Estado do Acre é composto por 22 municípios e a partir de 1999, visando uma melhor gestão, divide-se, politicamente, em regionais de desenvolvimento: Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá, que correspondem às microrregiões estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e seguem a distribuição das bacias hidrográficas dos principais rios. Ressalta-se que o acesso a estas regionais é difícil, principalmente em algumas épocas do ano, como o período chuvoso, conhecido como inverno amazônico.

Dentro do Estado do Acre, o acesso aos municípios pode ser realizado por via terrestre, aérea e fluvial. Contudo, as vias de acesso a alguns municípios são dificultadas em virtude da inexistência de estradas e malha asfáltica, sendo necessário recorrer a barcos ou aviões de pequeno porte. Registra-se aqui também as distâncias consideradas longínquas em referência à capital, Rio Branco.

Com vinte e dois municípios em todo o Estado, o Acre guarda muitas peculiaridades. É o caso de Santa Rosa do Purus, Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter, que possuem as densidades demográficas mais baixas. Chega-se a esses municípios somente de avião ou navegando pelos rios, que ainda são os caminhos tradicionais na Amazônia Brasileira (ACRE, *online*, 2019). Os municípios citados são considerados isolados em virtude do difícil acesso.

O Município de Porto Walter, localizado na regional do Vale do Juruá, fica a 573 km da capital do Estado, limita-se com os municípios de Cruzeiro Sul ao sul e Marechal Thaumaturgo ao leste. Não há acesso rodoviário, o acesso fluvial se dá pelo Rio Juruá em pequenas embarcações ou barcos de médio porte. O acesso aeroviário se dá por meio de aeronaves de pequeno porte (PORTO WALTER, *online*, 2019).

Marechal Thaumaturgo é localizado na mesorregião Vale do Juruá, distante 558 km da capital. O acesso se dá pelo Rio Juruá por meio de embarcações de pequeno e médio porte, também há acesso aeroviário com pista para pouso de aeronaves de pequeno porte (CNM, *online*, 2019).

Santa Rosa do Purus está localizado a 299 km da capital, faz parte da regional do Purus. Situa-se às margens do rio Purus, seu limite começa no marco internacional da fronteira Brasil / Peru, limitando-se também com os municípios de Feijó e Manuel Urbano (CNM, *online*, 2019). O acesso se dá por meio de transporte fluvial e aeronaves de pequeno e médio porte.

Jordão está situado a 450 km de Rio Branco, faz parte da regional do Purus. As formas de acesso ao município se dão pelo Rio Tarauacá com demora média, em batelão, de cinco dias e em barcos menores até 2 dias. Há também acesso via linhas aéreas (JORDÃO, *online*, 2019).

### ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Durante as visitas aos profissionais, bem como aos seus espaços socio-ocupacionais, percebeu-se que os municípios em referência contam com um baixo número de profissionais. Estes atuam majoritariamente nas políticas públicas municipais e estaduais, com exceção para os assistentes sociais que atuam na área de infraestrutura e meio ambiente, contratados por empresa privada que presta serviço para o governo do Estado.

Abaixo, segue tabela com o número de profissionais atuantes em cada município e os campos socio-ocupacionais onde atuam.

<b>Município</b>	<b>Número de Profissionais</b>	<b>Área de atuação</b>
Porto Walter	07	Assistência Social, Saúde Estadual, Infraestrutura e Meio Ambiente.
Marechal Thaumaturgo	06	Assistência Social, Saúde Estadual, Saúde Municipal, Infraestrutura e Meio Ambiente.
Santa Rosa do Purus	07	Assistência Social, Saúde Municipal, Infraestrutura e Meio Ambiente.
Jordão	06	Assistência Social, Saúde Estadual, Infraestrutura e Meio Ambiente.

É perceptível que o maior campo de atuação são as políticas públicas, logo, o Estado é o maior empregador de profissionais do Serviço Social nas localidades citadas. Nesse contexto, por se tratar de cidades muito pequenas e com baixo número de habitantes, principalmente nas áreas urbanas, a execução das políticas públicas acaba por apresentar caráter paternalista e assistencialista.

Essa condição também pode ser observada pelo alto número de apadrinhamentos políticos, bem como ausência de concurso público efetivo e ainda pelo predomínio do

primeiro-damismo, em que ainda se mantém a tradição de a primeira dama do município assumir a Secretaria de Assistência Social ou estar diretamente ligada à Instituição.

Assim sendo, mesmo na esfera estatal, os/as assistentes sociais encontram barreiras em sua atuação profissional, devido ao caráter assistencialista existente na execução dos serviços. Romper com essa prática, principalmente nos municípios isolados, torna-se um grande desafio profissional.

Mesmo com dificuldades na execução de suas tarefas, o estado ainda é quem oferece uma das poucas oportunidades de atuação profissional e o/a assistente social se configura como o elo entre o estado e a camada usuária dos serviços públicos.

Para os assistentes sociais será reservada, prioritariamente, a relação com os segmentos sociais mais vulnerabilizados pelas sequelas da questão social e que buscam, nas políticas públicas especialmente nas políticas sociais, em seus programas e serviços, respostas às suas necessidades mais imediatas e prementes (RAICHELIS, p. 3, 2019)

Somada às dificuldades operacionais na execução dos serviços, se apresenta o desconhecimento, por parte de alguns profissionais, do projeto ético-político da profissão, bem como de algumas normativas que regem a profissão. Esse desconhecimento faz com que os profissionais não busquem soluções, inovações e continuem num ciclo de repetições de velhas práticas profissionais.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO PROFISSIONAL**

Neste item será realizada uma abordagem acerca das condições de trabalho dos/as assistentes sociais visitados/as, bem como uma correlação entre o cenário encontrado com as normativas da profissão, com destaque para a Resolução CFESS nº. 493/2006 que dispõe sobre as Condições Éticas e Técnicas do Exercício Profissional do Assistente Social.

Observou-se que alguns profissionais não enxergam o Serviço Social em sua completude, apresentando dificuldades para a materialização do seu trabalho, nesse sentido a citação abaixo reflete:

Ao mesmo tempo, para além das dimensões objetivas que conferem materialidade ao fazer profissional, é preciso considerar também, e de forma nem sempre convergente, o modo pelo qual o profissional incorpora na sua consciência o significado do seu trabalho, as representações que faz da profissão, a intencionalidade de suas ações, as justificativas que elabora para legitimar sua atividade — que orientam a direção social do exercício profissional (RAICHELIS, p.752).

O empoderamento profissional, bem como a ação coletiva na busca de aprimorar a práxis no cotidiano são condições fundamentais para o pleno exercício profissional e resultado das ações executadas pelos profissionais.

Durante as visitas, também foi possível encontrar profissionais com conhecimentos acerca das normativas da profissão e com sentimento de pertencimento de classe, cientes de seu papel transformador na sociedade. Tais profissionais atuam na área de infraestrutura e meio ambiente no município de Porto Walter, campo de atuação novo, apesar do estado estar localizado na Amazônia. Esta ainda é uma área pouco estudada pelo Serviço Social e com poucas ações de intervenção através do Serviço Social no campo dessa política pública no estado do Acre.

Mesmo com poucos recursos, ausência de capacitação técnico-profissional por parte da empresa empregadora, os profissionais conhecem suas atribuições privativas e as põem em prática em seu fazer profissional cotidiano, contribuindo para o fortalecimento da categoria naquela cidade. Nesse sentido, compreende-se que:

O trabalho do assistente social é, pois, a expressão de um movimento que articula conhecimentos e luta por espaços no mercado de trabalho, competências e atribuições privativas que têm reconhecimento legal nos seus estatutos normativos e reguladores (regulamentação profissional, código de ética, diretrizes curriculares da formação profissional), projeto ético-político que confere direção social ao trabalho profissional. Ao mesmo tempo, os sujeitos que a exercem, individual e coletivamente, se subordinam às normas de enquadramento institucional, mas também se organizam e se mobilizam no interior de um coletivo de trabalhadores que repensam a si mesmos e a sua intervenção no campo da ação profissional (MATOS, p. 680, 2019).

Uma outra questão encontrada, foi a de profissionais que desconheciam as atribuições e competências profissionais em sua totalidade. Dessa forma, alguns se encontravam em desvio de função ou em funções que desconhecia ser atribuição do/a assistente social. À exemplo, cita-se profissionais atuando em coordenação de programas sociais, acreditando não ser atribuição da profissão.

Também houve ocorrências de profissionais com atuação limitada em decorrência do não conhecimento de suas atribuições, mesmo tendo em mãos os instrumentos necessários à sua execução. Assim, a necessidade de discussão das competências profissionais se faz de extrema necessidade como aponta Matos (p. 680, 2019):

Trazer para o debate não apenas as atribuições privativas, mas as competências profissionais, coloca em cena não somente aquilo que, pela lei, é função exclusiva do Serviço Social, mas também aquilo que potencialmente podemos/devemos desenvolver no trabalho profissional.

No que se refere às Condições Éticas e Técnicas do Exercício Profissional do/a assistente social, percebeu-se que a maioria das instituições, nos quatro municípios citados, não oferecem aos profissionais um ambiente adequado para a realização das atividades.

O Art. 2º da Resolução CFESS nº 493/2006 diz o seguinte:

Art. 2º - O local de atendimento destinado ao assistente social deve ser dotado de espaço suficiente, para abordagens individuais ou coletivas, conforme as características dos serviços prestados, e deve possuir e garantir as seguintes características físicas: a-iluminação adequada ao trabalho diurno e noturno, conforme a organização institucional; b-recursos que garantam a privacidade do usuário naquilo que for revelado durante o processo de intervenção profissional; c-ventilação adequada a atendimentos breves ou demorados e com portas fechadas d- espaço adequado para colocação de arquivos para a adequada guarda de material técnico de caráter reservado.

Os espaços, em sua grande maioria, são improvisados e não oferecem as condições estabelecidas na resolução, bem como alguns profissionais desconheciam a normativa e findaram por não reivindicar local adequado para os atendimentos. Outro fator a ser considerado é a precariedade das instituições públicas, uma vez que os municípios tomados como referência dispõem de poucos recursos para investimento em infraestrutura.

Ainda sobre a resolução acima citada, observou-se o descumprimento dos artigos 3º e 4º, que abordam o sigilo profissional e o material técnico sigiloso, respectivamente. Os profissionais visitados não possuíam local adequado para alocar o material de trabalho e tampouco para a realização adequada dos atendimentos.

O exercício profissional do assistente social, portanto, está determinado por sua condição de trabalhador inserido na reestruturação dos processos de trabalho, que resultam em contratações temporárias, terceirização, baixos salários, ausência de autonomia e reconhecimento profissional, e falta de condições de execução do trabalho no setor público. Neste sentido, a falta de financiamento das políticas sociais brasileiras impacta diretamente o trabalho do assistente social no país, espaço privilegiado de atuação deste profissional.

Ainda sobre a precarização das condições de trabalho, não se pode esquecer de citar o avanço das contrarreformas, sobretudo no âmbito das políticas sociais, no qual a maioria dos profissionais de Serviço Social estão inseridos. As medidas de contenção e enxugamento da máquina pública incidem diretamente no trabalho dos profissionais. Nos quatro municípios de que se trata este trabalho, apenas 4 trabalhadores possuem vínculo efetivo. Todos os demais trabalham por tempo determinado, foram contratados por processo seletivo simplificado ou por indicação política.

O último aspecto abordado refere-se a carga horária de trabalho semanal. Apenas os que possuem vínculo efetivo e atuantes na política de saúde estadual cumprem as 30 horas semanais, como prevê a Lei nº. 12.317/2010. O não cumprimento da referida lei, contribui ainda mais para o aprofundamento da precarização das condições do trabalho do/a assistente social nos municípios isolados do Estado do Acre.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este breve relato de experiência de visita aos/as assistentes sociais atuantes nos municípios isolados do Estado do Acre elucida que os desafios que se apresentam à profissão são heterogêneos e podem mudar de acordo com a localidade. Obviamente existem as questões inerentes à profissão, que incidem sobre os profissionais em qualquer campo socio-ocupacional e em todas as regiões do Brasil, no entanto as especificidades geopolíticas aprofundam o processo de precarização do trabalho profissional, como foi observado nas cidades visitadas.

O avanço do estado neoliberal é sem dúvida a principal causa da precarização do trabalho do assistente social. As contrarreformas em curso, as alterações na legislação trabalhista e o crescente processo de terceirização da mão de obra vêm lançando cada vez mais profissionais a postos de trabalhos precários.

A ausência de vínculo empregatício efetivo, baixos salários e questões culturais são pontos que aprofundam a precarização do trabalho profissional nas localidades visitadas e de que se trata este trabalho. Somado a isso, tem-se as especificidades geográficas e territoriais. Os/as assistentes sociais que executam seus trabalhos nessas localidades enfrentam o isolamento territorial, a cultura assistencialista enraizada e típica de cidades pequenas e interioranas.

Outro fator que contribui para que haja cada vez mais postos precários é falta de organização política dos/as profissionais, de conhecimento sobre as normativas que regem a profissão e a não apropriação do projeto ético-político, o que contribui para o enfraquecimento da classe. No entanto, ainda há profissionais que, mesmo isolados, sem possibilidade de ter uma formação profissional plena e de qualidade e sem capacitação técnico-profissional, resistem aos avanços neoliberais e se mantêm firmes e resistentes, prova disso é permanecer desenvolvendo seus trabalhos em locais de tão difícil acesso.

## REFERÊNCIAS

ACRE. **Acre em Números**. Disponível em: <<http://acre.gov.br/acre-em-numeros/>>. Acesso em 13 de junho de 2019.

ACRE. Prefeitura de Jordão. **Histórico**. Disponível em: <<http://www.jordao.ac.gov.br/site/prefeitura/conheca-jordao/historico/>>. Acesso em 18 de junho de 2019.

ACRE. Prefeitura de Porto Walter. **História do Município**. Disponível em: <<https://www.portowalter.ac.gov.br/o-municipio>>. Acesso em 18 de junho de 2019.

BRASIL. **Lei nº. 12.317 de 26 de agosto de 2010.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12317.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12317.htm)>. Acesso em 18 de junho de 2019.

BRASIL. Confederação Nacional dos Municípios- CNM. **Santa Rosa do Purus.** Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/municipios/registros/100112/100112018>>. Acesso em 18 de junho de 2019.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Município de Marechal Thaumaturgo.** Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ac/marechal-thaumaturgo/panorama>>. Acesso em 18 de junho de 2019.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO SOCIAL – CFESS. **RESOLUÇÃO CFESS nº 493/2006 de 21 de agosto de 2006.** Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/pdf/resolucao\\_4932006.pdf](http://www.cfess.org.br/pdf/resolucao_4932006.pdf)>. Acesso em 18 de junho de 2019.

MATOS, Maurílio Castro de. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 124, p. 678-698, Dez. 2015. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010166282015000400678&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010166282015000400678&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 18 de junho de 2019.

RAICHELIS, Raquel. **O trabalho do Assistente Social na esfera estatal.** Disponível em: <[https://www.unifesp.br/campus/san7/images/servico-social/Texto\\_Raquel\\_Raichelis.pdf](https://www.unifesp.br/campus/san7/images/servico-social/Texto_Raquel_Raichelis.pdf)>. Acesso em 13 de junho de 2019.

RAICHELIS, Raquel. Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no Suas. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 104, p. 750-772, Dez. 2010. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010166282010000400010&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010166282010000400010&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 13 de junho de 2019.

SANTOS, Maria Tereza dos; MANFROI, Vânia Maria. **Condições de Trabalho das/os Assistentes Sociais: precarização ética e técnica do exercício profissional.** Disponível em: <<https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/download/21057/15716>>. Acesso em 18 de junho de 2019.